



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 436/2023

Licitação:	TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 PROCESSO Nº 436/2023 Regida pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93
Tipo:	MENOR PREÇO – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE COLETORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA COLETA SELETIVA DE LIXO CONFORME CONVÊNIO Nº 0796/2020 DA SECRETARIA DE ESTADO E INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS	
Data:	05/09/2023
Horário:	09h:00min – (nove horas) horário local
Local:	Prefeitura Municipal de Guiratinga – Av. Rotary Internacional, 944, Santa Maria Bertila –. (Telefone 66.3431-1441)
OBTENÇÃO DO EDITAL E ANEXOS	
Site:	https://guiratinga.mt.gov.br (somente edital)
Email:	licitacaoguiratinga@hotmail.com (o edital , planilha e anexos)
Prefeitura - com a Comissão Permanente de Licitação - CPL	Av. Rotary Internacional, 944, Santa Maria Bertila (de segunda a sexta-feira, Guiratinga-MT, em dias de expediente.

Edital composto de:

1. CONDIÇÕES GERAIS
2. ANEXOS:

I Projeto Básico

II Termo de credenciamento

III Declaração de ME/EPP

IV Declaração que não emprega menor

V Declaração de conhecimento de todas as informações referente a licitação

VI Declaração referente a servidores públicos

VII Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

VIII Carta de apresentação da proposta

IX Minuta do contrato

X ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias

XI Declaração de Inexistência de Débito em Relação à Fazenda do Município de Guiratinga

Quando da retirada do edital, enviar recibo de retirada do edital, conforme modelo da página 02, para a Prefeitura Municipal de Guiratinga (email licitacaoguiratinga@hotmail.com)

Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000
Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

Este recibo deverá ser enviado quando da retirada do Edital, com prazo máximo até **03 (três) dias** antes da data e hora marcada para abertura da licitação, **COM TODOS OS CAMPOS COMPLETAMENTE PREENCHIDOS, NÃO MANUSCRITO, OU SEJA, DIGITADO**, via e-mail: licitacaoquiratinga@hotmail.com, sob pena da empresa não poder participar do certame licitatório.

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 - PROCESSO Nº 436/2023 Regida pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/06	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE COLETORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA COLETA SELETIVA DE LIXO CONFORME CONVÊNIO Nº 0796/2020 DA SECRETARIA DE ESTADO E INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;	
Razão social	
Nome Fantasia	
CNPJ	
Endereço	
Cidade	
Inscrição Estadual	
Ramo Atividade	
Natureza Jurídica	() Ltda () individual () S.A. () Outras
Enquadramento	() não enquadrada como ME/EPP () ME () EPP () Optante pelo Simples
Valor Capital Social:	R\$
Proprietário/ Sócios	Sócio: CPF: Registro na Junta em __/__/_____ Sócio CPF:: Registro na Junta em __/__/_____
Telefones	
E-mail	
Responsável para contato	

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura Responsável

Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000
Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2023
PROCESSO Nº 436/2023

(Regida pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/06).

Setor Interessado: Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos

Tipo: Menor Preço

Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE COLETORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA COLETA SELETIVA DE LIXO CONFORME CONVÊNIO Nº 0796/2020 DA SECRETARIA DE ESTADO E INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;**

DA DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Data: 05 dias do mês de setembro do ano de 2023.

Horário: 09h:00min – horário local

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga

Endereço: Av. Rotary Internacional, 944, Santa Maria Bertila, Guiratinga-MT

Os interessados deverão acompanhar no site <https://guiratinga.mt.gov.br/> todas as alterações que possam ocorrer no presente edital.

CRENCIAMENTO - FORA DOS ENVELOPES

No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por sócio ou procurador, devendo para tanto apresentar fora dos envelopes a seguinte documentação:

1.0 QUANDO SÓCIO/ADMINISTRADOR:

Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente:

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social (consolidado ou com todas as alterações) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Em tais documentos deverão constar expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física ou outro documento Oficial com foto de todos os sócios e/ou administradores;

2.0 QUANDO PROCURADOR:

a) Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o termo de credenciamento do edital

Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila

Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

(ANEXO II). Este documento deverá ser apresentado em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original.;

b) Cópia da cédula de identidade do procurador ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;

c) Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física ou outro documento Oficial com foto de todos os sócios e/ou administradores;

d) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social (consolidado ou com todas as alterações) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Tais documentos deverão comprovar os poderes do mandante para a outorga.

3.0 ÀS LICITANTES MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

a) Além dos documentos exigidos acima, as microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/06, deverão apresentar declaração constante no ANEXO III, acompanhado da certidão da junta comercial, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de realização do certame.

b) As microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a certidão simplificada da junta comercial nos termos do acima, item 3.1, perderão o benefício de ME/EPP.

4.0 AS EMPRESAS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO DEVERÃO APRESENTAR AINDA NO CREDENCIAMENTO:

a) Declaração de que não emprega menor (ANEXO IV);

b) Declaração de conhecimento de todas as informações (ANEXO V);

c) Declaração firmada por seu representante legal de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores ou dirigente conforme expresso no inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93 (ANEXO VI);

d) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (ANEXO VII);

e) Declaração de Inexistência de Débito em Relação à Fazenda do Município de Guiratinga (ANEXO XI);

I - A ausência de eventual Declaração não importará na inabilitação do licitante, que poderá redigir de próprio punho na sessão pública.

II - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante que, munido de documento hábil, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar -se, exibindo Cédula de Identidade.

III - Caso haja a substituição do representante entre as fases da licitação, deverá o novo representante, exibir documentos comprobatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

IV - A falta ou incorreção dos documentos de credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

1.0 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila

Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

- 1.1. O Objeto da presente Licitação é a MENOR PREÇO – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme o presente edital e seus anexos.
- 1.2. Todo o material para construção para a execução da obra licitada será por conta da empresa vencedora.
- 1.3. Os serviços deverão ser realizados já incluídos nos seus valores todas as despesas com mão de obra, materiais, fretes, impostos ou outros tributos.
- 1.4. A Obra só será considerada concluída após a emissão do Termo de Recebimento da Obra emitido pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura.

2.0 SUPORTE LEGAL

- 2.1. A presente licitação, na modalidade Tomada de Preço, tem fundamento legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994, Lei 9.648 de 27 de Maio de 1.998, suas alterações subsequentes, bem como pelas normas estabelecidas neste Edital.

3.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS

- 3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária, podendo ser alterada por outras Dotações Orçamentárias previstas na Lei Orçamentária vigente no momento da aquisição/contratação.

Solicitação: 483/2023
Centro de Custo: 07001 - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
Ficha/Dotação: 648
Funcional: 15.452.0033-1.071 - 449051
Fonte: 2701

- 3.2. Consta nos autos do presente Processo Licitatório, manifestação do Setor de Contabilidade, informando da disponibilidade orçamentária para acobertar a despesa.

4.0 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação, podendo ser realizados via e-mail licitacaoguiratinga@hotmail.com, ou ainda, protocolados na Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, sito à Av. Rotary Internacional, 944, Santa Maria Bertila, em dias e horários de expedientes.
- 4.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação e proposta, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e propostas, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que viciariam esse **edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.**
- 4.4. **Os pedidos de impugnações ao edital, deverão, obrigatoriamente, serem encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social, telefone para contato email), ou protocolados na Prefeitura Municipal de Guiratinga,** sito à Av. Rotary Internacional, 944, Santa Maria Bertila, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira no horário de expediente ou enviado por e-mail licitacaoguiratinga@hotmail.com.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

- 4.5. Qualquer pedido de impugnação encaminhado via email, será conhecido somente após a confirmação do recebimento com a Presidente da Comissão de Licitação, até a dois antes da data fixada para recebimento da proposta.
- 4.6. Impugnações protocolados fora do prazo não serão considerados.
- 4.7. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.
- 4.8. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, em multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.
- 4.9. Toda alteração do presente procedimento Licitatório será publicada no site da Prefeitura: <https://guiratinga.mt.gov.br/>

5.0 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. As empresas que pretenderem participar da presente Licitação deverão estar devidamente cadastradas perante esta Municipalidade, **MEDIANTE RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL, QUE DEVERÁ SER ENCAMINHADO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SOB PENA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**, nos termos da Legislação vigente, e arcar com os custos de sua proposta, que em nenhuma hipótese será ressarcido.
- 5.2. Respeitadas as demais condições constantes deste Edital, poderá participar do certame qualquer empresa legalmente estabelecida no País, que esteja credenciada para a execução de obras equivalentes ao objeto do presente Edital e que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.
- 5.3. Não poderão participar da presente Tomada de Preços pessoas jurídicas que:
- a) Estejam sob falência, Concursos de Credores, Dissolução ou Liquidação;
 - b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
 - c) Empresas com suspensão do direito de licitar com o Município de Guiratinga e/ou qualquer outro órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer unidade da Federação desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
 - d) A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa licitante ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.
- 5.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Município, na presente Tomada de Preços.
- 5.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente da Licitação do disposto no artigo 97, da Lei n. 8.666/93.
- 5.6. Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se isto ocorrer após a abertura do certame.
- 5.7. A participação da licitante na presente Tomada de Preços implica nos seguintes compromissos:
- 5.7.1. Estar ciente das condições da presente Tomada de Preços, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos;
 - 5.7.2. Executar as obras de acordo com os Projetos e Memoriais que acompanham o presente Edital, alocando todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e tomar todas as medidas para assegurar o controle de qualidade da obra.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

5.7.3. Analisar previamente e de modo minucioso os Projetos e Memoriais recebidos, informando antes do certame toda e qualquer eventual impropriedade que detectar e, caso não se manifeste assumir, se vencedora da licitação, o pleno ônus de sua execução, inclusive eventuais alterações que julgarem tecnicamente necessárias, desde que autorizadas pela CONTRATANTE.

5.7.4. Executar a obra de acordo com o prazo estabelecido neste Edital;

5.7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista.

6.0 RECEBIMENTO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, as empresas interessadas entregarão à Comissão Permanente de licitação os documentos de credenciamento e os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços", dando-se início, nesta mesma sessão, à abertura dos primeiros e em seguida dos segundos, observado o disposto nos incisos I e III do artigo 43, da Lei n. 8.666/93.

6.2. As proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes distintos, não transparentes, lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa no mínimo as seguintes informações:

ENVELOPE n° * - *******

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TOMADA DE PREÇOS N° 009/2023

Data e hora da abertura:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo da licitante:

Telefone fixo:

Celular:

e-mail:

(os Envelopes deverão conter todas as especificações acima)

ENVELOPE n° 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

ENVELOPE n° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE n° 03 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.2.1. Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

6.2.2. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 (proposta) antes dos Envelope n° 01 (habilitação), este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.2.3. Os envelopes de habilitação e propostas não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, pelo prazo de até 60 dias, após a homologação do certame.

6.2.4. Os envelopes que não forem retirados no prazo e local supracitado poderão ser inutilizados pela Administração.

Av. Rotary Internacional, n° 944 – Bairro Santa Maria Bertila

Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

6.3. O Envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados no **ITEM 7.0** do edital. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório.

6.3.1. Quando os documentos forem apresentados em fotocópia, sem autenticação em cartório, a licitante deverá apresentar, na abertura do envelope de habilitação, os respectivos originais, à Comissão de Licitação que, após conferi-los os autenticará, se for o caso.

6.3.2. Todos os documentos exigidos deverão estar em plena vigência e dentro de seu prazo de validade.

6.3.3. A validade para as certidões as quais o prazo não estiver expresso será considerada 90 (noventa) dias a contar da data da sua emissão.

6.3.4. Será aceita como comprovação de regularidade fiscal para habilitação certidões emitidas como negativa ou positiva com efeito de negativa.

6.4. O Envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

a) Carta de Apresentação da Proposta, conforme **ANEXO VIII**;

1. O valor global para a execução do objeto desta licitação *****(em reais);

2. O período para a execução da obra será de 150 (cento e cinquenta) dias.

3. Dados do proponente responsável em efetuar a assinatura do contrato: Nome completo, RG nº, CPF nº e cargo que ocupa na empresa.

b) Planilha Orçamentária contendo especificações, quantidades, valores unitários e globais, devidamente assinados, sob carimbo, pelo responsável da empresa, contendo os itens descritos nas Planilhas Orçamentárias fornecidas pela Prefeitura.

c) Cronograma físico e financeiro obedecendo-se quanto a este às condições de pagamento estabelecidas neste Edital e quanto àquele o prazo estabelecido para a execução do objeto desta licitação.

6.4.1. Será de inteira responsabilidade da licitante a omissão de valor ou volume de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto da licitação, sendo a execução dos serviços no regime de Empreitada por Preço Global.

6.4.2. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

6.4.3. A proposta deverá ser apresentada em uma via original, contendo o preço unitário e total dos itens propostos, cotados em moeda nacional, e o Total Geral em algarismos e por extenso, já consideradas nos mesmos todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direto ou indiretamente na execução do objeto desta Tomada de Preço, bem como a declaração de submissão ao Edital.

6.4.4. Os originais da proposta deverão ser digitados e rubricados em todas as suas folhas, autorizadas a vincular o proponente ao contrato.

6.4.5. A proposta completa não deverá conter alterações, anotação em entrelinhas ou rasuras.

6.4.6. O prazo previsto para a entrega dos serviços seguirá o cronograma físico financeiro da obra.

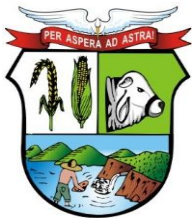
7.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para efeito de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila

Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

7.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social (consolidado ou com todas as alterações) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Cópia da Cédula de Identidade (RG) e CPF de todos os sócios da empresa;

7.2. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

7.2.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica (art. 31, Inc. II, da Lei 8.666/93).

7.2.2. **Prova de capital social mínimo, subscrito e integralizado, até a data da Presente Licitação, no valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado/previsto para esta licitação, podendo-se fazer apresentar pelo Contrato Social em vigor com suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial ou pela Certidão Simplificada expedida pelo órgão competente;**

7.2.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A data limite de apresentação do BP do Exercício Financeiro anterior é 30 de abril do ano subsequente, conforme art. 1.078 do Código Civil, a partir daí perde sua validade. Por exemplo, o BP de 2019 fechado em 31/12/2019 precisa ser levantado até 30/04/2020 e vale até 30/04/2022 quando a partir de 01/05/2022 será exigido o Balanço de 2020. (exemplo)

7.2.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.2.3.2. O balanço patrimonial também poderá ser disponibilizado via **Escrituração Contábil Digital – ECD**, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo **Sistema Público de Escrituração Digital – SPED**);

7.2.3.3. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

7.2.4. Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

7.2.4.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

7.2.4.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

7.2.4.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

7.2.4.3.1. Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

7.2.4.3.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.2.4.3.3. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.2.4.3.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.3. RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Comprovação de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica**, (CNPJ/CGC), art. 29, inc. I Lei 8.666/93.

7.3.2. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.3.3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** a ser emitida no site www.sefaz.mt.gov.br para as empresas do Estado de Mato Grosso, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

7.3.4.

7.3.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** por meio da Certidão de Débitos Municipais;

7.3.6. Prova de Regularidade de situação junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS);

7.3.7. Prova de Regularidade de **Débitos Trabalhista** (CNDT) site: www.tst.jus.br

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Certidão de Registro ou inscrição **da empresa e seu responsável técnico (pessoa jurídica e pessoa física)**, junto à entidade profissional competente, válida na data da apresentação da proposta, com **registro compatível ao objeto desta licitação**.

7.4.2. Comprovação de capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de **atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado**:

a) Apresentar no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica do profissional** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – **CAT com registro de atestado**.

b) O vínculo da licitante com o profissional técnico deverá ser comprovado através da Carteira Profissional de Trabalho, Carteira Registro de Empregados ou Contrato Particular de Prestação de Serviços, sendo este com firmas reconhecidas em cartório.

7.5. DA VISTORIA

7.5.1. RECOMENDA-SE que as empresas que desejarem participar desta licitação realizem **VISTORIA AO LOCAL DA OBRA**, por meio de responsável da empresa interessada, a fim de que o licitante possa tomar conhecimento de todas as condições e particularidades da obra, devendo constar no envelope de Documentos de Habilitação o documento **"ATESTADO DE VISITA TÉCNICA"**, entregue no momento da vistoria.

7.5.2. Caso a empresa opte em não realizar a vistoria deverá constar no envelope de Documento de Habilitação **"DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA"**.

a) A visita técnica objetiva sanar quaisquer dúvidas relativas à obra objeto desta

Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila

Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Tomada de Preços e deverá ser realizada pelo profissional responsável ou administrador da empresa licitante, com apresentação da carteira do CREA ou CAU, ou outro documento profissional, informando que visitou o local.

b) O Atestado de visita técnica deverá ser emitido pelo Engenheiro responsável da Prefeitura Municipal de Guiratinga, e será juntado à documentação de habilitação, nos termos do inciso III do artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93. A licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato relativo às condições do local de implantação da obra e peculiaridades inerentes a sua execução.

c) O Atestado de Visita Técnica será expedido em até 24 (vinte e quatro) horas após a visita técnica, assinado pelo Fiscal responsável pela visita, que representou a Prefeitura Municipal de Guiratinga no ato.

d) Não haverá vistoria sem prévio agendamento.

e) O agendamento deverá ser marcado via telefone (66) 3431-1441 no Setor de Engenharia na Prefeitura Municipal de Guiratinga até no máximo 03 (três) dias úteis anteriores da data de abertura da Licitação.

8.0. NO CASO DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

8.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e nº 147, de 07/08/2014 as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição:

8.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

8.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem **8.1.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar 123/206, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila

Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

8.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado, acompanhado da certidão da junta comercial, emitida até noventa dias antes da data de realização do certame, ou comprovante de optante pelo Simples Nacional.

9.0. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1. Na análise da documentação, a Presidente da CPL poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico e assessoramento técnico de profissionais especializados.

9.2. Os prazos de validade das Certidões serão aqueles constantes em cada documento ou estabelecidos em lei. Nos casos omissos, a Presidente da CPL considerará como prazo de validade aceitável, o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.3. A documentação quando passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, se necessário for, a CPL fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, será juntado aos autos do respectivo documento.

9.3.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

9.5. Sob pena de inabilitação, o CNPJ indicado na proposta, bem como todos os documentos apresentados para habilitação no certame, deverá ser do mesmo estabelecimento que efetivamente irá prestar o serviço objeto da presente licitação.

9.5.1. Todos os documentos da habilitação, constantes do item 7 do Edital, deverão se referir a um determinado local (seja sede, ou domicílio), cabendo ao licitante eleger com qual deles irá concorrer.

9.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social.

10.0. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. A Proposta Comercial contida no interior do envelope nº 02 deverá ser apresentada (conforme Modelo Anexo VIII) em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, preferencialmente em papel timbrado ou com carimbo de identificação da licitante, e, contendo ainda, o que se segue:

a) Uma única cotação, contendo o valor unitário, em moeda corrente nacional, devendo ainda declarar que o valor proposto está livre da incidência de quaisquer eventuais taxas, custos, tributos ou despesas de qualquer tipo, incidentes sobre a execução das obras;

b) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as descrições constantes do edital;

c) Identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e, se possível, número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico;

Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila

Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

- d)** Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. A proposta que omitir o prazo de validade será considerado como válida pelo período de 60 (sessenta) dias;
- e)** No preço proposto para a execução dos serviços, de acordo com os projetos e especificações que fazem parte integrante deste Edital, já deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas com materiais, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, encargos trabalhistas, encargos sociais, taxas devidas a órgãos públicos, e emolumentos, enfim, quaisquer despesas necessárias para a realização dos serviços;
- f)** Planilhas orçamentárias, devidamente preenchidas, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais dos itens que compõem o serviço, assinada pelo responsável legal, técnico, ou proprietário da empresa.
- g)** Cronograma físico financeiro, com periodicidade, adequado ao prazo de execução estabelecido neste edital;
- 10.1.1.** A planilha deverá ser elaborada levando-se em consideração a perfeita e completa execução dos serviços, com a utilização de materiais e equipamentos de primeira qualidade, de acordo com as especificações, de modo a não incorrer em omissões, por força de possíveis divergências entre os dados constantes do presente Edital e seus Anexos, as quais jamais poderão ser alegadas pela licitante vencedora para justificar eventuais acréscimos de serviços.
- 10.1.2.** A proposta da licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração de que os serviços deverão ser executados nos termos fixados pelo Município.
- 10.1.3.** A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação poderá ser fornecida na fase de julgamento.
- 10.1.4.** A CPL poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;
- 10.1.5.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;
- 10.1.6.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Comissão.
- 10.2.** Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:
- 10.2.1.** Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
- 10.2.2.** Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 10.2.3.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.
- 10.3.** A simples participação neste certame implica em:
- 10.3.1.** Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;
- 10.3.2.** Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

11.0. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

11.1. Os envelopes contendo os DOCUMENTOS e a PROPOSTA deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local indicado, após o credenciamento dos licitantes.

11.2. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTAS”, nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão quaisquer adendos ou alteração nos documentos e propostas entregues.

11.3. O presente processo licitatório será julgado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Guiratinga, que será subsidiada tecnicamente pelo Departamento de Engenharia do Município e Assessoria Jurídica, da forma como adiante estabelecido:

1ª Fase - Julgamento da Habilitação das licitantes

2ª Fase - Julgamento da Proposta Comercial das licitantes habilitadas

11.4. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.4.1. No dia e local indicados neste Edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a CPL, iniciará os trabalhos, examinando os documentos contidos no envelope de nº 01–Documentos de Habilitação, que serão examinados e rubricados pelos membros da CPL, por técnico requisitado pela mesma (se for o caso) e pelos licitantes presentes;

11.4.2. Todos os documentos apresentados deverão ser rubricados pelos membros da CPL, pelos representantes legais das licitantes e autoridades presentes.

11.4.3. A CPL examinará os documentos do INVÓLUCRO I e lavrará a correspondente Ata, após o que comunicará as licitantes, através de documento formal ou em sessão pública, o resultado da habilitação, sendo que a ata da sessão será considerada como documento de intimação.

11.4.4. Caso o resultado de habilitação das licitantes seja proferido na sessão de que trata o subitem 11.4.1 e em havendo plena e expressa concordância por todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, os quais serão registrados em ata, a licitação terá prosseguimento com a abertura do INVÓLUCRO II, cujos documentos serão rubricados pelos representantes das Licitantes

11.5. JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

11.5.1. O Julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45 c/c artigo 48 da Lei n. 8.666/93, sendo desclassificada a proposta que:

a) Apresentar valor global superior ao estimado;

b) Com preço manifestamente inexequível, conforme art. 48, § 1º da Lei Federal 8.666/93. Serão considerados inexequíveis aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os praticados no mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

11.5.2. Passado o prazo recursal sem a interposição de recurso na fase de julgamento dos documentos de habilitação ou, sendo esse prazo renunciado expressamente, proceder-se-á a abertura dos envelopes “proposta” dos licitantes habilitados.

11.5.3. O julgamento levará em consideração o menor preço global apresentado e a classificação das licitantes será feita pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.

11.5.3.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, que será realizado na própria sessão, ou em outra data designada pela Comissão, para que todas as licitantes habilitadas serão convocadas.

Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila

Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

11.5.4. As Propostas serão rubricadas, examinadas pelos membros da CPL e assessoria técnica, e colocadas à disposição dos Licitantes presentes para também apreciarem, em seguida serão classificadas em ordem crescente de valores.

11.5.5. Após julgamento das propostas, com a classificação final por ordem crescente, a Comissão Permanente de Licitação fará constar em ata a intimação dos licitantes sobre os resultados obtidos no procedimento.

11.5.6. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a CPL, divulgará o resultado da licitação, por meio de publicações.

11.5.7. O direito de empate ficto das microempresas e das empresas de pequeno porte será cumprido, nos termos do **item 8.0** deste Edital.

11.5.8. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11.5.9. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

12.0. DO RECURSO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

12.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão os recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, e nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Os recursos, deverão, obrigatoriamente, serem encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social, telefone para contato, email), bem como protocolados na Prefeitura Municipal de Guiratinga, localizada na Av. Rotary Internacional, 944, Santa Maria Bertila – Guiratinga – Mato Grosso, no prazo de 05 (cinco dias) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, no horário de expediente.

12.3. Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

12.4. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela Empresa.

12.5. Na contagem do prazo será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

12.6. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido in albis o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal, para a competente deliberação.

12.7. Após a homologação será convidada a empresa ganhadora para assinar o contrato cuja minuta é parte integrante deste Edital.

13.0. DO CONTRATO

13.1. Constam da Minuta do Contrato que compõe o ANEXO IX as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento do objeto, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste Edital.

13.2. Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) falsa(s) e/ou incorreta(s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômico/financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

13.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato.

Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila

Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

14.0. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Consoante o Art. 56 da Lei N.º8.666/93 e § seguintes, combinado com o Decreto Lei N.º 1.737/79 e os Arts.82 e seguintes do Decreto n.º 93.872/86, caberá a empresa a ser Contratada, na assinatura do Contrato, prestar a garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cabendo-lhe a modalidade específica de garantia prevista nos incisos I, II e III do § 1.º do art. 56 da Lei n.º8.666/93, a saber:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistemas centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definida pelo Ministério da Fazenda.

b) Seguro Garantia;

c) Fiança bancária;

14.1.1. Não será aceito caução em hipótese alguma em cheque.

15.0. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as medições, respeitando o cronograma físico financeiro.

15.2. Será seguida de acordo com a execução e recebimento dos serviços.

15.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente após a apresentação da nota fiscal/fatura;

15.4. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à nota fiscal/fatura de acordo com a NAD – Nota de Autorização de Empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Guiratinga – MT e conter o número da NAD, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

15.5. A empresa deverá manter a documentação de habilitação dentro de seus períodos de validade, comprometendo-se a manter os mesmos regularizados durante o período de validade da ata de registro de preços, apresentando tais documentos quando estes forem solicitados pela Prefeitura;

16.0. DAS SANÇÕES

16.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantindo a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa por dia que exceder o prazo de execução dos serviços, 1% (um por cento) até o limite de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato.

16.1.3. Multas variáveis de 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato.

16.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.2. As multas referidas neste capítulo serão descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente;

16.3. A critério da Administração, poderão ser suspensos às penalidades no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pela contratada e

Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila

Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

aceito pela Administração que fixaria novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

17.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fica garantido à licitante o direito de revogar a presente Licitação, por conveniência administrativa, sem que isso signifique obrigação de ressarcir qualquer despesa experimental pelas empresas participantes.

17.2. Perderá o direito de impugnar os termos do presente Edital, aquele que, tendo o aceite sem qualquer objeção venha a apontar, depois da abertura das propostas, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3. A contratada deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa ao serviço, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA do Engenheiro responsável pela gerência dos serviços, bem como a ART dos Engenheiros responsáveis pela condução dos serviços.

17.4. A licitadora reserva-se no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

17.5. A licitadora reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

17.6. A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à licitadora ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando esta Prefeitura de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

17.7. A licitante contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 08-07-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte desta Prefeitura ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

17.8. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.

17.9. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

17.10. A licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

17.11. Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.

17.12. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela CPL e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.13. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado (TCE-MT) e, quando necessário, no Diário

Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila

Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

oficial do Estado e Diário Oficial da União. Além de publicadas no site <https://guiratinga.mt.gov.br>, e comunicado via email aos interessados, quando for o caso.

17.14. Os invólucros das licitantes inabilitadas serão devolvidos aos seus respectivos.

17.15. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, o Município reserva o direito de revogar a presente licitação, por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL.

17.16. A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observada na documentação e nas propostas apresentadas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.17. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Documentação ou Propostas.

17.18. O município poderá, de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.19. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

17.20. Só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

17.21. Quaisquer elementos, informações, dúvidas e esclarecimentos relativos ao presente edital, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes, diretamente no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, no período das 07h às 11h, e das 13h às 17h ou através do telefone (66) 3431-1441, ou ainda, pelo e-mail licitacaoquiratinga@hotmail.com.

17.22. Integram este Edital os seguintes anexos:

1. CONDIÇÕES GERAIS

2. ANEXOS:

I. Projeto Básico

II. Termo de credenciamento

III. Declaração de ME/EPP

IV. Declaração que não emprega menor

V. Declaração de conhecimento de todas as informações referente a licitação

VI. Declaração referente a servidores públicos

VII. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

VIII. Carta de apresentação da proposta

IX. Minuta do contrato

X. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias

XI. Declaração de Inexistência de Débito em Relação à Fazenda do Município de Guiratinga

Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila

Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

17.23. Fica eleito o **Foro da Comarca de Guiratinga – MT** para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guiratinga/MT, 15 de agosto de 2023.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023
PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Este Projeto Básico tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE COLETORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA COLETA SELETIVA DE LIXO CONFORME CONVÊNIO Nº 0796/2020 DA SECRETARIA DE ESTADO E INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição das lixeiras visa proporcionar um ambiente mais organizado e mais seguro na cidade, de forma que os resíduos produzidos pelos moradores não venham a afetar a população evitando a contaminação do meio ambiente e a proliferação de vetores em função dos diferentes tipos de resíduos produzidos. Deste modo, o presente certame será de grande importância para a preservação da saúde pública, bem como para a garantia de um espaço urbano limpo e de boas condições para a convivência populacional, em respeito à Constituição Federal de 1988.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente licitação será na modalidade **Tomada de Preço**, conforme Lei Nº 8.666/93, na forma presencial. Sua adjudicação dar-se-á por preço unitário;

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. As obras serão executadas integral e rigorosamente em obediência às normas e especificações contidas no Memorial Descritivo, bem como ao Projeto completo apresentado, quanto à distribuição e dimensões, e ainda os detalhes técnicos e arquitetônicos, em geral;

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTOS DE LIXEIRAS BASCULANTES DE ENCAIXE COM 5 UNIDADES EM ESTRUTURA METÁLICA – CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	R\$ 316.671,73

5. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 316.671,73 (trezentos e dezesseis mil e seiscentos e setenta e um reais e setenta e três centavos);

6. DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. **RECOMENDA-SE** que as empresas que desejarem participar desta licitação realizem **VISTORIA AO LOCAL DA OBRA**, por meio de responsável da empresa interessada, a fim de que o licitante possa tomar conhecimento de todas as condições e particularidades da obra, devendo constar no envelope de Documentos de Habilitação o documento “**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**”, entregue no momento da vistoria.

6.2. Caso a empresa opte em não realizar a vistoria deverá constar no envelope de Documento de Habilitação “**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA**”.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

6.3. A vistoria ao local da obra deverá ser agendada com antecedência com o Engenheiro da Prefeitura Municipal de Guiratinga nomeado como Fiscal do Objeto, pelo telefone (66) 3431-1441;

6.4. O Atestado de Visita Técnica será expedido em até 24 (vinte e quatro) horas após a visita técnica, assinado pelo Fiscal responsável pela visita, que representou a Prefeitura Municipal de Guiratinga no ato;

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária, podendo ser alterada por outras Dotações Orçamentárias previstas na Lei Orçamentária vigente no momento da aquisição/contratação.

Solicitação: 240/2022
Centro de Custo: 07001 - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
Ficha/Dotação: 648
Funcional: 15.452.0033-1.071-449051
Fonte: 2701

8. DO RECEBIMENTO DA OBRA

8.1. Após constatação da conclusão dos serviços e juntamente com a medição final, o Engenheiro Civil responsável, expedirá Termo de Recebimento Provisório da Obra, e após 30 dias expedirá Termo de Recebimento Definitivo da Obra;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências;

9.2. A CONTRATANTE receberá o serviço adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.3. A CONTRATANTE efetuará o controle através de sua equipe técnica que acompanhará e fiscalizará os serviços objeto deste Termo de Referência, conforme os serviços desenvolvidos;

9.4. A CONTRATANTE é obrigada a emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

9.5. A CONTRATANTE é obrigada a efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, salvo os que por qualquer motivo pertinente ao Edital, não forem autorizados;

9.6. A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Serviço, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A empresa Adjudicatária, será CONTRATADA, se for do interesse da Administração Municipal e ficará obrigada a assinar o contrato com a Prefeitura no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

10.2. Após a assinatura do contrato, a empresa CONTRATADA fica obrigada a retirar a Ordem de Início do Serviço com o Fiscal da Obra no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

10.3. A CONTRATADA é obrigada a obedecer rigorosamente aos prazos de execução dos serviços, no local, bem como as especificações determinadas no Edital;

10.4. A empresa CONTRATADA deverá fornecer os materiais de qualidade comprovada e especificada nos projetos, planilhas e memoriais;

Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila

Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

10.5. A empresa CONTRATADA deverá apresentar no ato da contratação, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica pela execução da obra emitida por Responsável Técnico devidamente registrado no Conselho responsável e na Empresa, como funcionário efetivo ou proprietário/sócio, bem como possuir acervo técnico correspondente à Obra similar à do Objeto deste certame, em dimensões, complexidade e valores;

10.6. A CONTRATADA será responsável por todas as condições necessárias para execução desta obra, como materiais e mão-de-obra, bem como todos os impostos incidentes sobre os mesmos;

10.7. A CONTRATADA deverá na execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, observar, de modo geral as Especificações e as Normas Técnicas da ABNT no que couberem, aquelas complementares, particulares e outras pertinentes à obras licitada, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais;

10.8. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante a vigência do contrato, a regularidade documental habilitatória apresentada na licitação, sob pena de retenções financeira de seus créditos;

10.9. A CONTRATADA é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

10.10. A CONTRATADA é obrigada a dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante aos serviços que serão executados, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Projeto Básico, seus anexos e no Contrato;

10.11. A CONTRATADA é obrigada a prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza de acordo com os limites de prazo estabelecido pela Lei;

10.12. A CONTRATADA é obrigada a comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, e-mail, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondências e pagamentos;

10.13. A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar e acompanhar a execução da obra através de um profissional responsável residente na Obra (Tecnólogo/Encarregado/Mestre de Obra), bem como se obrigar a visitas semanais pelo Responsável Técnico pela Execução apresentado da Licitação, para o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

10.14. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições do Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo as supressões ser resultante de acordo entre as partes;

10.15. A CONTRATADA é obrigada a garantir a execução dos serviços ora licitados, obedecidas às disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pelos serviços do presente certame;

10.16. A CONTRATADA é obrigada a atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pelo CONTRATANTE;

10.17. A CONTRATADA é obrigada a responsabilizar-se pelos danos causados aos bens municipais ou a terceiros por ocasião da execução dos serviços ora pleiteados, decorrentes de sua culpa ou dolo;

10.18. A CONTRATADA, em relação às OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS, ficará obrigada a:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

10.18.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

10.18.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

10.18.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório, bem como do CONTRATO, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

10.18.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços deste processo licitatório bem como do CONTRATO;

10.18.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste processo licitatório e ou CONTRATO, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE; e, a não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa;

10.19. Deverá manter na obra, à disposição da Fiscalização e sob sua responsabilidade, um livro de ocorrência, Diário de Obra, com termo de abertura e encerramento, para que sejam devidamente anotadas todas as ocorrências e/ou solicitações referentes à obra, inclusive com visto da fiscalização e do engenheiro da CONTRATADA, responsável pela obra;

10.20. O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção. Caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

10.21. Dar garantia mínima de 05 (cinco) anos dos serviços prestados e/ou equipamentos instalados, a contar da data de entrega, termo de recebimento definitivo da obra expedido pelo Departamento de Engenharia do Município;

10.22. As demais diretrizes que deverão ser seguidas por parte da CONTRATADA estão perfeitamente esclarecidas no Memorial Descritivo.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.18. O município de Guiratinga por meio de Ato Oficial indicará o responsável pela Fiscalização dessa Obra;

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, após a vistoria "in loco" e emissão da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente o atestado de recebimento da execução do serviço pela Secretaria Municipal de Planejamento;

11.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

11.3. Os serviços só serão recebidos e medidos por etapa completa concluída, ou seja, tópico global da planilha orçamentária 100% realizado. NÃO serão aceitas etapas parcialmente executadas, em percentuais de evolução para os tópicos. Apenas evento fechado e 100% concluído;

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila

Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Multa administrativa no percentual de 01% (um por cento) por dia de atraso, a partir do primeiro dia útil subsequente à data limite fixada na programação da prestação do serviço, incidindo sobre o valor da obrigação inadimplida, até o percentual máximo de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, o que não impede aplicação das demais sanções.

II. Pela inexecução parcial ou total deste contrato, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa indenizatória fixada em 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total, e de 1% (um por cento) até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guiratinga, nos termos da legislação vigente;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.2. Se o CONTRATADO não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que o CONTRATADO possuir com esta Prefeitura Municipal e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Jurídica.

12.3. As penalidades acima previstas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo do Prefeito Municipal.

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da ciência da informação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. PERIODO DE EXECUÇÃO

13.1. O período para a execução da obra será de 150 (cento e cinquenta) dias;

14. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

14.1. A proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e demais anexos que o integram;

Guiratinga/MT, 15 de agosto de 2023.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023
ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº (número) , e do CPF nº (número) a participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, na qualidade de representante da empresa (nome da empresa) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº (inserir CNPJ), outorgando à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Local e data

Nome e Assinatura do outorgante

Obs.: Este documento deverá ter o reconhecimento de firma em Cartório e deverá ser entregue fora dos envelopes



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023
ANEXO III

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006)

_____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº _____ representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA /EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Tomada de Preços Nº. 009/2023, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

(Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023
ANEXO IV
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023, junto a Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

(Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023, junto a Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, que recebemos todos os documentos do edital e tomamos conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

(Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

a) que sua empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados.

Local e data

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

(Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023, junto a Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, que a Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão, SUSPENSÃO ou DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais, ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

(Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023
ANEXO VIII
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Assunto: Apresentação de Proposta referente ao Edital de Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023.

De acordo com o estabelecido no edital de licitação em epígrafe, estamos apresentando nossa proposta para, conforme Projeto Básico e Memorial Descritivo:

Pelo preço total do lote de R\$: _____ (valor por extenso), conforme discriminado nas respectivas planilhas e, reajustável nos termos do edital.

Informamos que nossa proposta de preço considerou para sua formulação o recebimento de seu valor até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, após a entrega das notas fiscais e respectivas medições.

O prazo da execução dos serviços será de acordo o cronograma físico financeiro anexo ao edital.

O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias e nos comprometemos em assinar o contrato, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, no prazo que for estabelecido. O representante legal desta firma para este fim será o Sr.(a) _____, portador do RG nº _____.

Declaramo-nos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital de licitação.

Local e data

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

(Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes)

OBS: Anexar ao Envelope Nº 02 (proposta de preços) juntamente com a planilha e cronograma físico financeiro. (CONFORME ITEM 6.4 DO EDITAL)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

Processo 436/2023

Contrato de prestação de serviços e/ou fornecimento, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado denominado simplesmente **CONTRATADO(A)** o(a) Sr.(a) _____, firmado sob regime jurídico instituído pela Lei orgânica municipal e ainda as Leis nº 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.347.127/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito do Município, Sr. Waldeci Barga Rosa, brasileiro, casado, portador do RG nº _____ SSP/PR e CPF n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, sito a _____, bairro _____, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº. _____ SSP/____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, sito a _____, n.º _____, CEP _____, denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos em consonância com a Lei Orgânica Municipal e ainda as Lei nº. 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, de acordo com o processo licitatório na modalidade _____ nº _____/202____, homologada em _____, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

1. DO OBJETO

1.1. O CONTRATADO se obriga, pelo presente instrumento, a executar, sob o regime de empreitada por preço global, a obra **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE COLETORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA COLETA SELETIVA DE LIXO CONFORME CONVÊNIO Nº 0796/2020 DA SECRETARIA DE ESTADO E INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**; nos termos e condições seguintes, conforme disposto no Projeto Básico:

TEM	DESCRIÇÃO	R\$ TOTAL

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será executada de conformidade com os termos da Licitação, sendo o regime de execução indireta na modalidade de empreitada por preço global, nos termos estatuídos pelo Art. 6, Inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

3. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. Preço total para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ _____(_____).
- 3.2. O pagamento será efetuado a favor do CONTRATADO até o 10º (décimo) dia do mês subsequente mediante medição e a entrega da nota fiscal devidamente recebida pelo setor responsável, conforme cronograma físico-financeiro, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.
- 3.3. Durante a execução do contrato, para fazer jus ao pagamento, o Contratado deverá seguir o cronograma de execução de obra, construindo a porcentagem estipulada no mesmo.
- 3.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, inclusive documental (baixa da CNO por exemplo); reservando-se à Contratante a possibilidade de reter um percentual do pagamento final, enquanto houver pendência.
- 3.5. Durante a vigência do contrato o Contratado deverá estar com os comprovantes de regularidade com as Fazendas (Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal), em dias.
- 3.6. O Contrato poderá sofrer alterações em virtude de acréscimo ou supressão de serviços, limitado a 50% (cinquenta por cento) do seu valor, conforme Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.
- 3.7. No preço contratado estão incluídos todos os custos da CONTRATADA, referente a materiais, mão-de-obra especializada e corrente, fornecimento, equipamentos e ferramental necessários à boa execução dos serviços, despesas de transporte em geral, instalação, demolições, assim como os custos referentes a encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos de qualquer natureza, federal, estadual e municipal e, ainda, as demais despesas que direta e indiretamente incidirem na execução dos serviços.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

Solicitação: ___/202___
Centro de Custo: _____
Ficha/Dotação: _____
Funcional: _____
Fonte: _____

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste contrato.
- 5.2. O prazo de execução da obra será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.
- 5.3. O início da obra fica condicionado à prévia emissão da correspondente Ordem de Serviços que é a condição única para todo e qualquer pagamento por parte do CONTRATANTE e a mesma será dada por etapa;
- 5.4. Será, portanto, emitida uma Ordem de Serviços para início da obra contratada, a qual fica subordinada à devida autorização do Prefeito Municipal.
- 5.5. O prazo para início de obras e serviços será de no máximo de 03 (três) dias após a data da respectiva Ordem de Serviço.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

5.6. Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais Cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) alteração do projeto ou especificações pela Administração;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

6. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

6.1. Os resultados das medições dos serviços serão lançados em formulários apropriados, onde constará:

- a) Quantidade de obras e serviços executados;
- b) Valor das obras e serviços executados no período, pela aplicação dos preços inicialmente contratados;
- c) Valor do reajustamento (se houver), incidentes sobre os serviços executados no mês;
- d) Valor total medido no mês;
- e) Valor dos pagamentos efetuados pelo Município durante o mês a que se refere à medição;
- f) Saldo devedor (quando houver) acumulado.

7. DOS REAJUSTAMENTO

7.1. O valor do contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, contados da data da proposta, tomando-se por base a variação do INCC ou, na falta, de acordo com índice que legalmente vier a lhe substituir.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará o CONTRATADO sujeito às seguintes penalidades, a critério do CONTRATANTE, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante.

8.2. No interesse exclusivo do CONTRATANTE, poderá este deixar de penalizar o CONTRATADO após o 30º (trigésimo) dia da inadimplência de qualquer Cláusula Contratual, desde que haja uma pactuação entre as partes.

9. DAS MULTAS



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

9.1. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados ou ainda situações que ao CONTRATANTE caberia obviar, o CONTRATADO incorrerá nas seguintes multas:

- a) Por dia que exceder o prazo de execução dos serviços, 01% (um por cento) até o limite de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato.
- b) Multas variáveis até 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato quando:
 - I)- Os serviços que não tiverem o andamento previsto no Cronograma;
 - II) - Não executar os serviços de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;
 - III) - Informar inexatamente à Administração Municipal, sobre o andamento dos serviços contratados;
 - IV) - Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela Administração Municipal;

9.2. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas.

9.3. O CONTRATADO terá o limite de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

9.4. Se o CONTRATADO não proceder ao recolhimento da multa no prazo previsto no item anterior, o respectivo valor será descontado dos créditos que o CONTRATADO possuir com esta Prefeitura Municipal e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Jurídica.

9.5. Os recursos contra a multa aplicada deverão ser apresentados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

10. DOS MATERIAIS

10.1. O CONTRATADO obriga-se a empregar na execução da obra, materiais de primeira qualidade, bem como, observar, rigorosamente, os projetos, especificações e normas de execução da obra.

11. DA DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A direção geral e a responsabilidade técnica do serviço ora contratado caberá ao Engenheiro da Empresa.

11.2. A mudança do profissional responsável deverá ser comunicada por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e será efetivada após a aprovação do CONTRATANTE, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

12. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I) Unilateralmente pelo Contratante:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

12.2. O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Se no contrato não houverem sido contemplados preços para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites previstos no subitem anterior.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

12.4. No caso de supressão de serviços, se o CONTRATADO já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo Contratante pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrente da supressão, desde que regularmente comprovados.

12.5. Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12.6. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do CONTRATADO, o Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico - financeiro inicial, nos termos preceituados pelo Parágrafo 6º, Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12.7. As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração da obra, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

13. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.1. O CONTRATANTE se responsabiliza pelos pagamentos nas condições estabelecidas neste Instrumento.

13.2. Fica o setor de engenharia da Prefeitura, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras, responsáveis pelo acompanhamento dos serviços ora contratados, designando, desde já, o Sr. _____ como fiscal do presente contrato.

13.3. Publicar o Extrato deste Contrato, nos termos da Lei.

13.4. Fornecer ao CONTRATADO as orientações, documentos e informações necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Instrumento.

13.5. Garantir ao CONTRATADO acesso a documentação técnica necessária ao desenvolvimento da obra.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. Além das obrigações presentes no Projeto Básico e Memorial Descritivo o Contratado se compromete:

a) Executar os serviços objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição;

b) Permitir e facilitar à fiscalização do CONTRATANTE a inspeção do local dos serviços a qualquer dia e hora, devendo quando for o caso, prestar as informações e esclarecimentos necessários;

c) Manter um diário de ocorrência (em duas vias) onde o CONTRATADO anotar toda e qualquer ocorrência que mereça registro, o qual terá visto da fiscalização, sendo o mesmo entregue a Contratante na conclusão da obra, ficando a segunda via de posse do CONTRATADO.

d) O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

e) O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou

Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila

Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

reduzindo essa responsabilidade em decorrência da fiscalização ou do acompanhamento pelo órgão interessado.

14.2. Os acréscimos, supressões ou modificações que importem em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato.

14.3. Ocorrendo tal hipótese e se na proposta não houver sido estabelecido preços unitários para aqueles tipos de serviços, serão estes fixados à data da proposta, mediante acordo entre as partes.

14.4. O Contrato poderá também ser alterado de comum acordo entre as partes quando necessária a mudança do regime de execução, recomposição de preço ou a modalidade de pagamento, em decorrência de conveniência técnica ou por imposição de relevantes circunstâncias, ocasião em que será elaborado Termo Aditivo, respeitadas as formalidades legais.

14.5. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

14.6. Cabe também ao CONTRATADO a responsabilidade quanto à segurança e acidentes de trabalho em decorrência da execução deste Contrato, fornecendo e exigindo o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC), adequados para cada tipo de serviço, em bom estado de conservação.

14.7. Em caso de acidente de trabalho, deverá emitir Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) em até 24 (vinte e quatro) horas e fornecer uma cópia para a CONTRATANTE.

14.8. Executar eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerente à natureza das obras contratadas, quando previamente aprovados pelo CONTRATANTE.

14.9. Para os serviços executados e equipamentos instalados, se obriga o CONTRATADO a fornecer garantia de 05 (cinco) anos a contar da data da entrega dos serviços e materiais, além daquelas exigidas pela legislação regente (CDC).

14.10. O CONTRATADO é responsável pela guarda e manutenção das obras, equipamentos e materiais, até o recebimento provisório do objeto deste CONTRATO.

14.11. E também de inteira responsabilidade do CONTRATADO:

14.12. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil.

14.13. Retirar do canteiro de obras e dos locais de serviço todo e qualquer material ou equipamento que estiver em desacordo com a natureza dos serviços ou que vier a ser rejeitado pelo CONTRATANTE.

14.14. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, de modo a conduzi-los eficientemente nos prazos parcial e total.

14.15. Contratar mão-de-obra de acordo com as necessidades dos serviços.

14.16. Fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual.

14.17. Transportar, carregar e descarregar os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas.

14.18. Receber, conferir, armazenar e proteger todos os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas.

14.19. Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas pertinentes, em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal e a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público, devendo ainda conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público uma boa imagem do CONTRATANTE e do próprio CONTRATADO.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

14.20. Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço no local das obras observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene em conformidade com a Legislação do Ministério do Trabalho, mantendo o local de trabalho sempre limpo e organizado de forma a permitir um bom andamento dos serviços.

14.21. Manter na direção dos trabalhos um engenheiro responsável, previamente aceito pelo Contratante, habilitado a representá-la em tudo o que se relacione com a execução da obra.

14.22. Responder pelas despesas decorrentes de acidente de trabalho, não cobertas pelo seguro.

14.23. Providenciar em 24 (vinte e quatro) horas contadas da comunicação, a retirada do canteiro de obras de qualquer preposto ou elemento cuja permanência no local for considerada inconveniente pelo CONTRATANTE.

14.24. Iniciar efetivamente a obra, objeto deste Contrato, somente de acordo com a Ordem de Serviços.

14.25. Apresentar CNO – Cadastro Nacional de Obras, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato.

14.26. Apresentar ART de execução da obra no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato.

15. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. A obra será recebida mediante Termo firmado pelo engenheiro do Contratante encarregado de acompanhar e fiscalizar a obra.

15.2. O recebimento de que trata o sub-item anterior não isenta o CONTRATADO de sua responsabilidade técnica e civil, de conformidade com o Art. 73, Parágrafo 02, da Lei nº 8.666/93.

15.3. O objeto do Contrato será recebido provisoriamente quando concluído, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

15.4. O recebimento definitivo será recebido por Servidor ou Comissão designada pelo Prefeito Municipal mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela Legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648 de 27 de Maio de 1998, assim como pela Lei Municipal e pelo que dispõe o Edital a que este Contrato encontra-se vinculado.

16.2. O CONTRATADO, na execução do presente Contrato, não poderá ceder, sub-rogar ou subcontratar partes das obras e serviços ora contratados.

16.3. Os encarregados da obra deverão ser pessoas de experiência, de idoneidade técnica e deverão permanecer na obra durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos pertinentes à mesma, quando solicitados pelos representantes do CONTRATANTE.

16.4. O CONTRATADO deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, para as providencias de ordem legal, quaisquer descobertas, materiais ou objetos que possam apresentar interesse científico, mineralógico ou arqueológico.

16.5. Concluídas as obras e serviços, o CONTRATADO deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, entregando provisoriamente os serviços, o local e as áreas contíguas de limpeza e de uso imediato.

Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila

Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

16.6. Fica desde já convencionado que o CONTRATADO cede e transfere ao CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, além dos previstos neste Contrato, a posse e propriedade sobre todos os documentos criados no âmbito do mesmo, podendo o CONTRATANTE fazer uso que lhe convier.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Consoante o Art. 56 da Lei N.º 8.666/93 e § seguintes, combinado com o Decreto Lei N.º 1.737/79 e os Arts. 82 e seguintes do Decreto n.º 93.872/86, caberá a empresa a ser contratada, na assinatura do Contrato, prestar a garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cabendo-lhe a modalidade específica de garantia prevista nos incisos I, II e III do § 1.º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a saber:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistemas centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definida pelo Ministério da Fazenda.

b) Seguro Garantia;

c) Fiança bancária.

17.2. Não será aceito Caução em hipótese alguma em cheque.

18. RESCISÃO

18.1. Constitui motivo para rescisão deste Contrato o que é previsto pelos Artigos 77, 78, 79 e 80 e seus Parágrafos e Incisos, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

18.2. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

19. DO DOMICILIO E FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga-MT, _____, de _____ de 202_.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHA:

CPF:

TESTEMUNHA:

CPF:

FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023
ANEXO X
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS E DEMAIS DESCRIÇÕES DO PROJETO
BÁSICO

Gravados em CD (retirar no setor de Licitações) disponível anexo a publicação no site <https://guiratinga.mt.gov.br/> ou solicitar pelo e-mail licitacaoquiratinga@hotmail.com:

- Memorial Descritivo
- Planilhas Orçamentárias
- Cronograma Físico Financeiro
- Projetos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

ANEXO XI

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO EM RELAÇÃO À FAZENDA DO
MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**

Tomada de Preços nº 009/2023

(Preenchimento obrigatório para proponentes com sede em outro Município e que não possuam filial na Cidade de Guiratinga)

À
PREFEITURA DA CIDADE DE GUIRATINGA

A (nome da empresa), CNPJ nº, com sede na....., por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os fins de direito, e sob as penas da lei, que não possui débitos de qualquer natureza junto à Fazenda do Município de Guiratinga (ora licitante).

Local e data

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

(Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes)